



INFORME MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TENÓRIO
CRIADO PELA LEI Nº 003/97
ANO 25.

EDIÇÃO DE OUTUBRO DE 2022.

PUBLICADO EM 31/10/2022

LEI Nº 388 DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE PARA FINS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TENÓRIO, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Egrégia Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos dos arts. 40 a 43 da Lei nº 4.320/64, a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor **R\$ 220.000,00** (duzentos e vinte mil reais), para atender as seguintes despesas:

04.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rubrica: 12.365.2003.2028 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil

Fonte: 542 Transferências do FUNDEB 70% Complementação da União – VAAT

Elemento de Despesa

31.90.11.01 Venc. e vantagens fixas Pessoal CivilR\$ 180.000,00
31.90.13.00 Obrigações Patronais.....R\$ 40.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão provenientes das receitas oriundas da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei Orçamentária Anual do Município de Tenório para o exercício de 2022.

Art. 5º Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo Artigo 1º, serão constituídos e provenientes da anulação total e/ou parcial de dotações, excesso financeiro ou superávit financeiro, de acordo com o artigo 43 parágrafo 1º, da Lei 4.320/64.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 31 dias do mês de outubro de 2022.

MANOEL VASCONCELOS

Prefeito Municipal de Tenório – PB

LEI Nº 389 DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$101.000,00 (CENTO E UM MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TENÓRIO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas a Lei Orgânica do Município, faz saber que SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento de 2022 no valor de R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais). O crédito de que trata esta Lei, terá as seguintes classificações orçamentárias:

205.00 SECRETARIA DE SAÚDE

10.301.2004.1097- AQUISIÇÃO DE VEICULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO BÁSICA

632- *Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde*

44.90.52.01- Equipamento e Material Permanente. R\$ 100.000,00
33.90.93.01- Indenizações e Restituições.....R\$ 1.000,00

Art. 2º. Constitui fonte de recursos para atender a execução do presente crédito, a anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente, excesso de arrecadação e ou superávit financeiro.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Fica autorizado a suplementação no mesmo percentual definido no Art. 5º, da Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2022.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 31 dias do mês de outubro de 2022.

MANOEL VASCONCELOS

Prefeito Municipal de Tenório – PB